



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226

Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Morais, 96 — CEP 58398-000 — Remígio - Paraíba

LEI Nº 516/97

Denomina nomes de Ruas e Avenidas
e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MANUEL GURITA NETO, a rua do Loteamento Santo Antonio, transversal com a Rua Des. Semeão Cananéa, seguindo até a Rua Frei Damião; e de Rua MANUEL LAUREANO, a Rua do Loteamento Santo Antonio, transversal com a Rua Des. Semeão Cananéa, seguindo até a Rua Manuel Gurita Neto.

Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação do Município na responsabilidade de fazer a identificação e divulgação dos nomes das Ruas citadas no caput deste Artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 21 de Novembro de 1997.


EUDACIR LEAL DE SOUZA
- Prefeito -